



TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	006
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625006

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	TERENOS - MS	CNPJ	03.501.582/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS	CNPJ	97.483.499/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciária
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		
Principais contatos com RPPS		CNPJ	
Julio Pereira Cardozo Junior	Cargo	E-mail	Telefone
	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?				Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.		



III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda	07.277.931/0001-80	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	06/12/2005
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda	24.634.187/0001-43	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	04/10/2019
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda	19.196.599/0001-09	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	27/02/2014
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP	41.283.495/0001-90	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	22/07/2022
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda	13.081.159/0001-20	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	24/01/2011
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda	11.087.118/0001-15	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/12/2009
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda	07.277.931/0001-80	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda	24.634.187/0001-43	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda	19.196.599/0001-09	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP	41.283.495/0001-90	SIM	22/07/2022
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda	13.081.159/0001-20	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda	11.087.118/0001-15	SIM	25/04/2025

Flavio Luiz  2



V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é gerido por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho foi formado na Assembleia Geral em 22 de fevereiro de 2018, com até 13 membros eleitos por 3 anos. A Diretoria tem até 7 Diretores eleitos pelo Conselho, incluindo um Presidente e um Vice-Presidente. Os comitês do Banco incluem Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, além de comitês relacionados à Administração Fiduciária.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	Certificações mínimas ANBIMA CPA - 20, prevenção de lavagem de dinheiro e segurança da informação em capacitações online. Gerenciamento de risco operacional, controles internos e código de conduta do Sicredi em capacitações online. Treinamentos suitability tanto presencial quanto online.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi criado em 1995 pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e começou a funcionar em 1996, sendo o primeiro banco cooperativo do Brasil. Inicialmente, focou na compensação de cheques e no acesso a reservas bancárias para cooperativas. Hoje, possui uma classificação alta de segurança e oferece diversos produtos e serviços financeiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados conforme a Instrução CVM 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, para diversos tipos de clientes. O Banco também administra dois FAPs e Carteiras Administradas.

Flavio Q
Luiz B



Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador pode aceitar brindes de fornecedores, parceiros não associados ao Sicredi e associados, no valor de até um terço do Salário-Mínimo Nacional, para propaganda institucional, desde que sigam o Código de Conduta do Sicredi. Brindes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decisão sobre aceitação. Se não aceitos, podem ser devolvidos, disponibilizados aos colaboradores ou doados a instituições benemérentes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 130.495.982.321,47 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREÑOS	Data	30/06/2025
--------	---	------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

	Cargo	CPF	Assinatura
FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE	Diretor Presidente	709.763.501-06	
ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	367.552.571-68	
GUILHERME DOS SANTOS GARCIA	Membro do Comitê de Investimento	052.508.431-23	
IRENICE RODRIGUES VIEIRA	Membro do Comitê de Investimento	203.031.221-53	



CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Flavio
Ruy



O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Flavio
Fuz